

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO
CONCURSO EDITAL 001/2018**

**I
DOS RECURSOS**

O Instituto Consulpam torna público o resultado da análise dos pedidos tempestivos de recursos impetrados contra a publicação do RESULTADO PRELIMINAR no tocante à Nota da Prova de Objetiva.

**II
DAS ANÁLISES**

CANDIDATO (A): HERBERT DE OLIVEIRA SILVA

Solicitação: CRITÉRIO DE DESEMPATE.

Recurso conhecido, julgado INDEFERIDO.

Fundamentação: O Edital traduz em norma vinculante do concurso e por ele deve-se reger o certame. Ademais, prazo de impugnação do Edital foi transcorrido “in albis” sem qualquer intercorrência de recurso impugnatório.

CANDIDATO (A): FRANCISCO ITALO ADÃO MOURA PEREIRA

Solicitação: RECONTAGEM DOS PONTOS.

Recurso conhecido, julgado INDEFERIDO.

Na análise **não houve nenhuma alteração**, mantém-se a nota do candidato.

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de dezembro de 2018.

INSTITUTO CONSULPAM